

*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

**DECRETO Nº 15.180 , DE 08 DE DEZEMBRO DE 2021**

Dispõe sobre atualização das Plantas Genéricas de Valores Imobiliários e dá outras providências

**JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais e à vista do Processo Administrativo nº 63.574/2021 e do disposto nos artigos 13 e 38 da Lei Complementar nº 002, de 17 de dezembro de 1990,

**DECRETA:**

**Art. 1º** As Plantas Genéricas de Valores Imobiliários, estabelecidas pela Lei Complementar nº 068, de 23 de dezembro de 1997, corrigida nos exercícios anteriores, ficam atualizadas em 11,08% (onze e oito centésimos por cento), nos termos da Lei Complementar nº 002, de 17/12/90, para fins de lançamento dos Impostos sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana, no exercício de 2022, o que corresponde a um multiplicador de 1,1108 sobre o valor de 1º de janeiro de 2021.

**Art. 2º** O valor mínimo de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 28,00 (vinte e oito reais).

**Art. 3º** Os Impostos Predial e Territorial Urbano, para o exercício de 2022, serão recolhidos em 10 (dez) parcelas mensais e sucessivas, nos estabelecimentos bancários ou congêneres.

**§ 1º** O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da primeira parcela, será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do lançamento.

**§ 2º** O contribuinte que efetuar o pagamento em parcela única, até a data de vencimento da segunda parcela, será beneficiado com o desconto de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do lançamento.

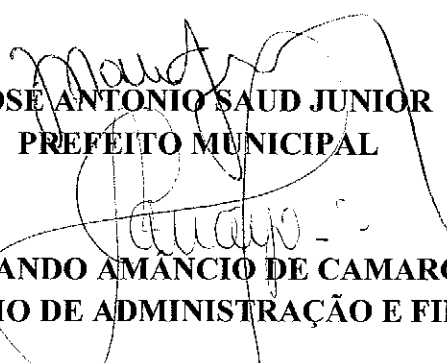


*Prefeitura Municipal de Taubaté*  
*Estado de São Paulo*

§ 3º Os prazos para recolhimento dos tributos de que trata este artigo serão os que constarem dos respectivos carnês de lançamento.

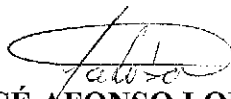
Art. 4º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 08 de dezembro de 2021, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

  
**JOSE ANTONIO SAUD JUNIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**FERNANDO AMANCIO DE CAMARGO**  
**SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 08 de dezembro de 2021.

  
**JOSÉ AFONSO LOBATO**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

  
**PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO**